



MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 30/81 - CONSEPE

Dispõe sobre o Regulamento do Estágio Profissional do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE, E

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização do Estágio Supervisionado, conforme determina a Resolução nº 48/76 do Conselho Federal de Educação, bem como ;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº SC 12.276/80 de 21 de novembro de 1980,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso visa a complementar a formação profissionalizante do estudante, com a colaboração do campo profissional existente nas Empresas ou Instituições, possibilitando ao aluno o entrosamento do ensino acadêmico com a atividade prática, e ainda incentivando sua participação, com idéias e técnicas, no esforço de integração da Universidade com a Comunidade.

ARTIGO 2º - Para atingir este objetivo, o Estágio Supervisionado deve :

- a) complementar a formação profissional geral e específica através da vivência dos aspectos humanos, sociais e técnicos próprios da profissão;
- b) possibilitar a integração entre teoria e prática, aplicando os conhecimentos adquiridos na Universidade, em situações reais;
- c) treinar o estudante para facilitar sua futura absorção no mercado de trabalho;
- d) orientar o estudante na escolha de sua especialização profissional;
- e) proporcionar à Universidade, a partir da análise do processo e dos resultados do estágio, informações que subsidiem a reformulação das curriculares, quando necessárias.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 3º - O Estágio Supervisionado, como atividade Curricular, é obrigatório para todos os alunos do Curso de Engenharia Elétrica, e as matrículas serão efetuadas nas datas previstas pelo Calendário Escolar.

Parágrafo Único - O Estágio Supervisionado é condição imprescindível para facultar a Colação de Grau do Estudante.

ARTIGO 4º - A matrícula para o Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica poderá ser realizada após o aluno haver cursado no mínimo 80% das disciplinas do ciclo profissional do curso.

Parágrafo Único - A matrícula em Estágio será realizada a partir de uma classificação dos alunos, observando, além dos pré-requisitos, os critérios abaixo, segundo ordem de prioridade :

- a) possível concluinte
- b) número total de créditos adquiridos
- c) coeficiente de rendimento escolar

ARTIGO 5º - A disciplina Estágio Supervisionado, equivalendo a dois créditos, terá a duração mínima de 90 horas de atividades relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas :

- a) proteção
- b) distribuição
- c) transmissão
- d) instalações prediais
- e) instalações industriais

Parágrafo Único - Caso a Empresa, que oferece estágio, exigir, como condição para aceitação, maior número de horas do que o estabelecido como mínimo por este Regulamento, o assunto será analisado pelo Colegiado de Curso, evitando-se a exasperação desnecessária.

ARTIGO 6º - O Estágio Supervisionado do de Engenharia Elétrica poderá ser realizado em :





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- grandes empresas de direito privado ou público,
- pequenas empresas ou firmas individuais de execução de obras,
- grupos de trabalho formados pela Universidade em convênio com o Campus Avançado, prestando serviço na área específica.

Parágrafo único - Para que o campo de estágio seja aceito como adequado para a realização do Estágio, deverão ser analisadas as suas condições, em termos de :

- a) recursos humanos para acompanhamento dos estagiários;
- b) possibilidade de aplicação dos conhecimentos técnico-científicos adquiridos no Curso.

ARTIGO 7º - A orientação e supervisão dos alunos serão processadas por professores da Universidade e engenheiros do campo de estágio, ambos com prática comprovada na área específica.

§ 1º - A Supervisão por parte da Universidade será exercida por um professor para cada área específica, de preferência em regime de 40 horas no Departamento, para possibilitar o acompanhamento individual da realização do estágio.

§ 2º - A Empresa ou Instituição designará um ou mais profissionais para orientar e acompanhar as atividades do aluno no campo.

ARTIGO 8º - A Supervisão terá o fim de identificar os desempenhos do aluno, visando a auxiliá-lo na solução de possíveis problemas técnico-profissionais e atitudinais para que possa ele realizar as suas atividades de estágio, satisfatoriamente.

ARTIGO 9º - A Supervisão será realizada diretamente pelo profissional do Campo nos aspectos técnico-profissionais e atitudinais e, indiretamente e didaticamente, pelo professor da Universidade.

§ 1º - O Supervisor, designado pela Empresa ou Instituição, para acompanhar o estagiário em suas atividades e proporcionar as condições necessárias para a sua realização, deverá :





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- a) informar à Universidade sobre o número de estagiários que poderá supervisionar em determinado período, e, os horários disponíveis para essa supervisão;
- b) orientar os alunos no planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio;
- c) facilitar os recursos físicos e materiais necessários à realização do estágio;
- d) atender às solicitações do Supervisor da sua área, fornecendo informações sobre as atividades do estagiário e dispondo-se a participar de reuniões e entrevistas que se fizerem necessárias;
- e) avaliar o desempenho do estagiário em conjunto com o supervisor da Universidade;
- f) elaborar o programa básico junto com o aluno, e enviá-lo ao Supervisor da Universidade até quinze dias após o seu início, no caso de estágios em Empresas ou Instituições de outros Estados.

§ 2º - Compete ao Supervisor da Universidade, designado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica:

- a) elaborar, com o aluno e o supervisor do campo, programa básico de estágio, que oportunize a aplicação dos conhecimentos teóricos da área específica.
- b) sugerir a revisão dos conteúdos das disciplinas mais diretamente envolvidas no estágio.
- c) verificar continuamente se as atividades de campo possibilitam efetivamente a integração entre a teoria e a prática, e a complementação profissional.
- d) definir, com o supervisor da Empresa, critérios, objetivos de acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo aluno.
- e) acompanhar e orientar o aluno em suas atividades, através de reuniões semanais de supervisão, relatórios, entrevistas. Observação direta do desempenho profissional no campo, quinzenal no caso de 40 horas semanais de estágio, e mensal no caso de 20 horas.





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- f) avaliar sob ponto de vista técnico e atitudinal, junto com o supervisor do campo, o desempenho do estagiário no decorrer e no final do desenvolvimento de suas atividades de estágio.
- g) participar das reuniões da equipe de supervisores junto com o Coordenador Geral do Estágio.
- h) analisar os resultados dos estágios, visando a reformulações curriculares, caso tenham sido detectadas lacunas na formação profissional dos estagiários.
- i) elaborar, semestralmente junto com o coordenador, um relatório avaliativo, a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio.

§ 3º - Quando o estágio se realizar em Empresas em outros Estados, o Supervisor da Universidade deverá manter contato que tenha como objeto a discussão dos seguintes aspectos:

- a) elaboração do programa básico, de atividades até quinze dias após o início do estágio.
- b) definição dos critérios de acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo aluno.
- c) avaliação dos desempenhos do aluno sob o ponto de vista técnico e atitudinal.
- d) análise dos resultados dos estágios.

ARTIGO 10 - A Coordenação Geral do Estágio, desempenhada por um membro da equipe de supervisão, designado pelo chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, terá a função de controlar técnica e administrativamente todos os tipos de estágios realizados.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador Geral do Estágio Supervisionado:

- a) analisar e selecionar os campos de atuação para o estágio do Curso de Engenharia Elétrica, conforme o contido no parágrafo único do artigo 6º.
- b) obter vagas de estágios junto às Empresas ou Instituições.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- c) fornecer ao Departamento a classificação dos alunos, que poderão matricular-se para o estágio, conforme o parágrafo único do artigo 4º.
- d) organizar semestralmente o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas entre os supervisores.
- e) orientar o pessoal da Universidade e da Empresa, a fim de assegurar a atuação integrada.
- f) coordenar o planejamento, a execução e a avaliação de todas as atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais supervisores.
- g) revisar semestralmente a sistemática do estágio e propor a atualização do Regulamento, quando necessário.
- h) criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança e aproveitamento.
- i) elaborar semestralmente, junto com os supervisores, um relatório avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados do Estágio, em função de sua organização, funcionamento e de reatualização do currículo do Curso.
- j) constituir uma equipe de professores para análise dos relatórios finais, a serem apresentados pelos estagiários.

ARTIGO 11 - A equipe de supervisores deverá se reunir pelo menos mensalmente, sob direção do Coordenador, para um controle sistemático do desenvolvimento dos estágios.

ARTIGO 12 - O Estagiário é o aluno regularmente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado e deve :

- a) apresentar a documentação exigida e prestar as informações solicitadas pelos supervisores e pela Empresa ou Instituições;
- b) elaborar o plano de estágio com a colaboração do supervisor da Universidade e da Empresa.
- c) obedecer às rotinas e normas internas da Empresa;
- d) cumprir o planejamento feito, comunicando aos supervisores, qualquer impedimento eventual;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- e) recorrer aos supervisores, sempre que necessário;
- f) comparecer às reuniões da supervisão;
- g) manter em dia a documentação (fichas, relatórios, etc) exigida no de correr do estágio;
- h) encaminhar o relatório final em 5(cinco) vias, uma para a Empresa; e as demais com o original para o Departamento de Engenharia Elétrica; após 30(trinta) dias a contar do término do estágio;
- i) apresentação do relatório e análise da experiência de estágio a pro fessores e alunos.

Parágrafo único - Quando o estágio for realizado fora do Estado, o aluno deverá elaborar o plano de Estágio, com a colaboração do Supervisor da Empresa ou Instituição e enviá-lo ao Supervisor da Uni versidade até 15(quinze) dias após o seu início.

ARTIGO 13 - Nos casos em que o aluno é empregado, o seu local de trabalho poderá se constituir em campo de estágio, desde que o Coordenador considere as condições adequadas.

ARTIGO 14 - A vaga de estágio obtida pelo aluno, poderá ser considerada como Curricular, desde que, antes de iniciado, seja sub metida à aprovação do Coordenador de Estágio.

ARTIGO 15 - O aluno deverá desenvolver a carga horária de Estágio em uma Empresa ou Instituição. O aluno que interromper, sem jus tificativa, seu Estágio em um semestre será considerado reprovado, não podendo ser aproveitada a Carga Horária em matrícula posterior.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de o aluno continuar o Estágio Supervisionado, este deverá encaminhar aos Supervisores da Uni versidade e da Empresa justificativas por escrito, para análise do Cole giado de Curso do Departamento de Engenharia Elétrica, em tempo hábil ;

§ 2º - O estágio será considerado como concluído mediante a obtenção de atestado fornecido pela Empresa onde foi efetivado o está gio.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 16 - A avaliação do Estágio Supervisório do Curso de Engenharia Elétrica deverá atender a Índice de frequência, grau de aproveitamento e, será obtida pelas seguintes formas:

- a) ficha de avaliação periódica,
- b) relatório mensal
- c) relatório final

§ 1º - A frequência ao Estágio será obrigatória, permitindo-se, todavia, a tolerância de 25% de faltas.

§ 2º - O aluno deverá ser avaliado permanentemente, e o Supervisor de Estágio deverá utilizar, como parâmetro, o registro de carga horária e atividades do aluno, o plano de Estágio, as fichas de avaliação e os relatórios. A esta avaliação será atribuída uma nota.

§ 3º - Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter a nota 5,0 (cinco), resultante da média aritmética, entre a avaliação permanente, conforme o parágrafo 2º e a apresentação do relatório final.

ARTIGO 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, em composição com a Coordenação Geral do Estágio.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 30 de julho de 1981.

Prof. B. PEDRO DORILEO

Vice-Reitor Presidente

